



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 22 de Abril de 2021 • Ano • Nº 5609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.072/2021** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 2.384 de 12 de junho de 2015 do município de Valença, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 4.073/2021** - Autoriza o aumento de 5% (cinco por Cento) do percentual máximo para Contratação de operações de Crédito com desconto em folha.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.072/2021.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 2.384 de 12 de junho de 2015 do município de Valença**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 2.384 de 12 de junho de 2015 no cumprimento do que dispõe a referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME**, composta pelos seguintes membros:

- I. **KELLY ROSEIRA BARBOSA ARAÚJO** - Representante da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **ALBETE FREITAS DE SOUSA PEREIRA** - Representante da Diretoria de Coordenação Pedagógica;
- III. **MÁRCIA CRISTINA ROCHA DE SOUSA VIEIRA** - Representante do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB;
- IV. **ELIVAN DA SILVA SANTOS** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. **MARINEIDE SOUSA SANTOS** – Representante do Fórum Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- VI. **REGINALDO ARAÚJO** - Representante da Câmara Municipal de Valença;
- VII. **JANE FERREIRA DE JESUS SANTOS** – Representante dos Gestores da Rede Pública Municipal;
- VIII. **RAMON MENEZES DA SILVA** – Representante Técnico da Secretaria de Educação;
- IX. **LUCIENE CHAVES SOARES** – Representante da APLB Sindicato;
- X. **FLÁVIA KELLY LEMOS DO ROSÁRIO** – Representante dos Trabalhadores em Educação;

Art. 2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de abril de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA- BRASIL

DECRETONº 4.073/2021.

AUTORIZA O AUMENTO de 5% (CINCO POR CENTO) DO PERCENTUAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 5% (cinco por cento) do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO até 31 de dezembro de 2021, conforme Lei Federal nº 14.131/2021.

Art. 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de abril de 2021.

JAIRODE FREITAS BAPTISTA
PREFEITOMUNICIPAL